

PREGÃO ELETRÔNICO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 910847 - 50/2026

CONTROLE INTERNO: DAB.A/PE – 126/2026

FORNECIMENTO DE ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO

- SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES**
- SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- SEÇÃO III - HABILITAÇÃO**
- SEÇÃO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**
- SEÇÃO V - MINUTA DE CONTRATO E ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO**
- SEÇÃO VI - PLANILHA(S) DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS**
- SEÇÃO VII - PLANO DA QUALIDADE - SE APLICÁVEL**

Rio de Janeiro, de de .

MARISTELA
FERREIRA
REED:0136
8499708

Assinado de forma digital por
MARISTELA
FERREIRA
REED:01368499708
Dados: 2026.10.09
17:00:55 -03'00'

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. OBSERVAÇÕES DO FORNECIMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf>, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e no rito da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 73, de 30 de setembro de 2022, sob a vigência da Lei n.º 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
- 1.2 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Pregão poderá ser acessado pelo endereço www.gov.br/compras.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETRONUCLEAR S.A., agente de licitação, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.gov.br/compras e realizados de acordo com a legislação indicada no item 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais e regulamentares acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, dissolução ou liquidação.
- 1.7 Em consonância com o artigo 42 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear, não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas:
- 1.7.1 Que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETRONUCLEAR S.A.;
- 1.7.2 Que tenham sofrido penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, no artigo 156, inciso III da Lei n. 14.133/2021, ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- 1.7.3 Que tenham sofrido penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 156, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União
- 1.7.4 Que tenham sofrido penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 1.8 O impedimento será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 1.9 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.10 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei nº. 13.303/2016, bem como empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de inidoneidade ou de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 9.605/98, 12.527/11 e 12.529/11.
- 1.11 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não estejam constituídas no País.
- 1.12 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas ao FORNECIMENTO.
- 1.13 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que participem do capital um do outro, ou que possuam sócios, acionistas ou administradores em comum, devem declarar tal condição quando do registro inicial de sua PROPOSTA no Sistema. Caso referido LICITANTE seja o detentor da melhor oferta após a etapa competitiva, deverá também declarar na sua PROPOSTA, quando do envio da documentação referida no Item 1.32.1 da Seção II, que tais participantes atuam no presente Pregão representando interesses econômicos independentes entre si.
- 1.14 Os recursos financeiros para a presente licitação são próprios da ELETRONUCLEAR S.A., provisionados conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação visa à escolha da PROPOSTA mais vantajosa para o FORNECIMENTO do objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO, partes integrantes deste EDITAL.

3 OBSERVAÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e na Seção V - MINUTA DE CONTRATO e nas suas Condições Específicas do Fornecimento - ANEXO I, deste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da PROPOSTA inicial, o LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos, bem como de que a PROPOSTA apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O LICITANTE enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA até a abertura da sessão pública.
- 4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO pelo LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a PROPOSTA dos LICITANTES convocados para apresentação de PROPOSTAS, após a fase de envio de lances.
- 4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da PROPOSTA e obedecerá às seguintes regras.
 - 4.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, considerando o intervalo definido no subitem 1.11, SEÇÃO II deste EDITAL; e
 - 4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais FORNECEDORES e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10 Caberá ao LICITANTE interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.11 Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Se, após exame do EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIA e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO, o LICITANTE tiver qualquer dúvida, poderá consultar à ELETRONUCLEAR S.A., exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: pregaoeletronico@eletronuclear.gov.br
- 5.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETRONUCLEAR S.A. em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste EDITAL, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico informado no subitem 5.1 acima.
- 5.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como eventuais alterações quando a ELETRONUCLEAR S.A. vier a acatar impugnação, serão disponibilizados no sítio www.gov.br/compras, sem identificar a fonte que solicitou.
- 5.5 É responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETRONUCLEAR S.A. a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 5.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio www.gov.br/compras.

7 RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

- 7.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 7.2 Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos materiais ofertados.
- 7.3 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.4 Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos MATERIAIS que ofereça.
- 7.5 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

- 7.6 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETRONUCLEAR S.A., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
3. RECURSOS
4. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, no site do Compras Governamentais e no site da ELETRONUCLEAR.
- 1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA ou os documentos de HABILITAÇÃO, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.3 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 1.4 O LICITANTE que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender aos requisitos da referida Lei e manifestar em campo próprio do sistema que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 1.5 A participação do LICITANTE no PREGÃO Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 1.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 1.7 Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.8 O LICITANTE deverá indicar, no formulário apropriado incluído na Seção VI deste EDITAL, os preços unitário(s) e total(is), conforme estabelecido no Item 5 – PREÇOS DA PROPOSTA, da Seção IV - TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade ainda com as demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, na MINUTA DE CONTRATO e nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO, partes integrantes deste EDITAL.
- 1.9 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.11 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 1.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 1.13 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 1.14 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

- 1.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.18 Definida a melhor PROPOSTA, se a diferença em relação à PROPOSTA classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.19 Após o reinício previsto no item supra, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 1.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua PROPOSTA.
- 1.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES

- microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.25 O disposto no item 1.24.1 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.26 Só poderá haver empate entre PROPOSTAS iguais (não seguidas de lances).
- 1.26.1 Havendo eventual empate entre PROPOSTAS ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.26.1.1 disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA em ato contínuo à classificação;
- 1.26.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.26.1.3 desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.26.1.4 desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.26.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.26.2.2 empresas brasileiras;
- 1.26.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.26.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.26.2.5 sorteio.
- 1.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da PROPOSTA do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.28 Após encerrada a sessão de lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.
- 1.29 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Eletronuclear, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 1.30 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 1.31 O Pregoeiro, então, solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis, desde que fundamentado, por igual período, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado e documentos complementares (conforme item 1.32 abaixo) e documentação de habilitação conforme SEÇÃO III – HABILITAÇÃO do EDITAL, anexada em local apropriado no site www.gov.br/compras.
- 1.31.1 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da PROPOSTA, ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.32 A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es).
- 1.32.1 Formulário “Planilha de Materiais, Quantidades e Preços”, conforme modelo constante da Seção VI deste EDITAL. Os campos que não forem aplicáveis deverão conter a indicação N/A (não aplicável). Em caso de discrepância entre os dados constantes do formulário preenchido e aqueles contidos em outra parte da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.
- 1.32.2 Declaração de que o LICITANTE não se enquadra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso deseje se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido por esta Lei.
- 1.32.3 Demais documentos solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.33 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 1.34 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste Pregão contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número(s) de telefone(s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.
- 1.34.1 As PROPOSTAS deverão ser assinadas por pessoa com poderes para tal, contendo o nome completo, os números do CPF e do documento de identidade (RG), bem como o cargo na empresa.
- 1.35 A ELETRONUCLEAR S.A. poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.
- 1.36 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETRONUCLEAR S.A. ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.
- 1.37 Em caso de discrepância entre os dados preenchidos no formulário da Planilha de Preços, conforme item 1.32.1 acima, e aqueles contidos em outra PARTE da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.

- 1.38 A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.39 Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 2.1 O critério de julgamento está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL ou MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ou MENOR PREÇO TOTAL DE CADA UM DOS GRUPOS DE ITENS, observados os prazos para FORNECIMENTO, as especificações técnicas e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
- 2.1.1 O Pregoeiro deverá avaliar se a PROPOSTA do LICITANTE vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da LICITAÇÃO ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 2.1.2 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor PROPOSTA condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da PROPOSTA, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no EDITAL e nos seus documentos anexos.
- 2.1.3 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 2.1.4 O VALOR TOTAL GERAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 2.1.5 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 2.1.6 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a LICITAÇÃO.
- 2.2 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou propostas, desclassificando, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis.
- 2.3 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.
- 2.4 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o agente de licitação a erro.

- 2.5 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos. A documentação deverá ser anexada em local apropriado no site Comprasgovernamentais.gov.br. O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta.
- 2.6 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETRONUCLEAR S.A.
- 2.7 Se a PROPOSTA não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 2.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado nos itens 2.5 e 2.7, no prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/16, em especial à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 2.8.1 Vale ressaltar, que os valores ajustados da PROPOSTA, não deverão possuir mais de duas casas decimais após a vírgula, exceto quando disposto em contrário no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, no preço unitário.
- 2.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL e seus anexos.
- 2.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus anexos, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 2.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 2.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL e seus anexos.
- 2.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

3 RECURSOS

- 3.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Caso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 3.2 A falta de manifestação imediata do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

acima, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

- 3.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.4 Observado o disposto no item 3.1, desta Seção, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Aquisição de Bens, situado na Rua da Candelária nº. 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro.

4 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado, por escrito, para que, assine as 03 (três) vias do CONTRATO dentro de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis por igual período.
- 4.2 A recusa do LICITANTE vencedor em assinar o contrato, no prazo fixado no item 4.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 4.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua habilitação, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL e ao TERMO DE REFERÊNCIA, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o CONTRATO.
- 4.4 A ELETRONUCLEAR S.A. somente assinará o CONTRATO com o LICITANTE vencedor que não esteja incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), se este estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e ao FGTS, através do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), atualizados.
- 4.5 O CONTRATO a ser firmado seguirá o modelo contido na Seção V – MINUTA DO CONTRATO.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/16, em especial à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição e anexação.
- 6.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 6.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no(s) aviso(s), desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 6.6 A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua PROPOSTA.
- 6.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança do futuro CONTRATO.
- 6.8 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da legislação citada no item 1.1 da Seção I deste EDITAL.
- 6.9 No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETRONUCLEAR S.A. e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta licitação pública ou o contrato dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar o contrato decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o contrato dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Os LICITANTES deverão apresentar, para fins de habilitação:
- 1.1.1 declaração em nome da empresa LICITANTE de que não há na sua composição societária e no seu quadro de administradores, pessoa que possua vínculo empregatício ou grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau com os ocupantes de cargo em comissão de áreas responsáveis pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETRONUCLEAR S.A.; e ainda, de que não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETRONUCLEAR S.A., tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16 (ANEXO A).
 - 1.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de forma virtual, obtidas através do sítio do Compras Governamentais;
 - 1.1.3 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.4 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Sociedade Limitada Unipessoal, ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos que comprovem os poderes de seus representantes;
 - 1.1.5 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.1.6 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
 - 1.1.7 atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa LICITANTE, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido bens compatíveis com o objeto ora licitado.
 - 1.1.8 comprovação de regularidade com o FGTS;
 - 1.1.9 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
 - 1.1.10 certidão negativa de falência da competência da sede do LICITANTE.
- 1.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.
- 1.3 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos que sejam insanáveis.
- 1.3.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentis ou concernente aos seus prazos de validade.
 - 1.3.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site ComprasGovernamentais.gov.br.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

- 1.3.3 Se os documentos de habilitação não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 1.3.4 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/16, em especial à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETRONUCLEAR S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletronuclear.
- 1.4 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 1.4.1 Se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.5 O LICITANTE cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, e que estejam dentro do prazo de validade;
- 1.6 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE;
 - 1.6.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETRONUCLEAR S.A. qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da Documentação de Habilitação que importe alteração de suas condições de Habilitação.

SEÇÃO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 910847 - 50/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO

CONTA RAZÃO Nº: NÃO APLICÁVEL

ITEM FINANCEIRO Nº: 1127121001

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: NÃO APLICÁVEL

CENTRO FINANCEIRO Nº: C24N

ELEMENTO PEP Nº: NÃO APLICÁVEL

ÍNDICE

- 1 OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 OBSERVAÇÕES DO FORNECIMENTO
- 3 CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 4 VALIDADE DA PROPOSTA
- 5 PREÇOS DA PROPOSTA
- 6 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
- 7 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O sobressalente ora em aquisição, utilizado na Bomba de Água de Alimentação Principal, no Sistema Condensado de Água de Alimentação da Usina Nuclear Angra I, somente poderá ser fornecido na referência e marca indicada, pois visa a substituir o item originalmente fabricado, em conformidade com as especificações técnicas elaboradas para atendimento ao mencionado equipamento responsável por garantir a transmissão adequada de torque entre os equipamentos rotativos, absorvendo desalinhamentos, vibrações e esforços mecânicos, contribuindo diretamente para a confiabilidade e integridade operacional do sistema. O acoplamento flexível atua diretamente na transmissão de torque e absorção de esforços mecânicos, sendo indispensável para a preservação da condição essencial de operação segura e manutenção preventiva. A não aquisição implicará na perda dessa condição e, conseqüentemente, da disponibilidade de funcionamento deste sistema. Assim, o fabricante ALTRA INDUSTRIAL MOTION DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA é o detentor dos dados de projeto/fabricação e, portanto, o único capaz de assegurar que o sobressalente será produzido dentro das especificações originais, garantindo a confiabilidade e a continuidade operacional do sistema onde será instalado, não sendo possível sua substituição por componentes similares.

- 1.2 A presente licitação compreende o FORNECIMENTO conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2 conjuntos	<p>ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO LÂMINAS</p> <p>Cubos com furo-guia, espaçador bipartido; balanceamento dinâmico ISO G 2,5; potência serviço 6000HP; rotação serviço 1800RPM; fator serviço 1,65; momento inércia 4,006285kg·m²; acoplamento lâminas flexíveis; diâmetro do furo 5in lado motor x 5.1/2in lado caixa multiplicadora; desalinhamento axial máximo 4,4mm; desalinhamento angular máximo 20 min; desalinhamento radial máximo 1,65mm; lâminas com tratamento térmico: fosfatização /Zn-12%Ni; para motor x caixa multiplicadora.</p> <p>Referência: PWBY-05500-1PP-4191#TT.ZINCO - ALTRA INDUSTRIAL MOTION DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA</p>

- 1.3 Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.

2 OBSERVAÇÕES DO FORNECIMENTO

- 2.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas na Seção V – Minuta do Contrato e nas suas Condições Específicas do Fornecimento – Anexo I, deste Edital, as quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.

3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 3.1 Os documentos requeridos são somente aqueles listados na Seção II do Edital.

4 VALIDADE DA PROPOSTA

- 4.1 A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data fixada para início da etapa de lances.

5 PREÇOS DA PROPOSTA

- 5.1 O LICITANTE deverá indicar, no formulário apropriado incluído na Seção VI deste EDITAL, o preço unitário e total do material, compatíveis com as condições estabelecidas na MINUTA DE CONTRATO e nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO.

- 5.2 Preços cotados nas condições abaixo:

CIP ("Carriage and Insurance Paid to" - transporte e seguro pagos até o local de destino designado) - Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N - Km 521,56 – Itaorna – CEP 23.948-000 – Angra dos Reis – RJ

- 5.2.1 Os preços propostos deverão ser firmes e irrevogáveis e deverão incluir os valores do IPI e do ICMS.

- 5.2.2 Para efeito de cálculo dos preços para a presente licitação, o IPI integra a base de cálculo do ICMS.

- 5.2.3 ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços): a PROPOSTA deverá indicar a alíquota do ICMS incluso no preço proposto, em conformidade com o estabelecido na Planilha de Materiais, Quantidades e Preços, Seção VI do EDITAL.

- 5.2.4 IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados): quando este imposto for destacado no documento fiscal, a PROPOSTA deverá indicar a alíquota do IPI incluso no preço proposto.

- 5.2.5 Caso algum dos materiais propostos seja incentivado ou sujeito à substituição tributária, o LICITANTE deverá informar, em sua PROPOSTA.

- 5.2.6 Tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 87/2015, a ELETRONUCLEAR S.A., como contribuinte do imposto, será responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual. Desta forma, o LICITANTE que não esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar, também, para efeito de EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS e JULGAMENTO, a cotação do seu preço e todos os lances, na forma abaixo:

- 5.2.6.1 acrescer ao seu preço final os 12,82% (doze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) referentes ao diferencial de alíquota, conforme fundamentação no convênio ICMS 142/2018. O Estado do Rio de Janeiro orienta a adoção da base dupla para o cálculo do DIFAL.

- 5.2.7 De acordo com a Resolução nº 13/12, do Senado Federal, aplicar-se-á a alíquota de 4% (quatro por cento) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior com conteúdo de importação superior a 40%. Nesse caso, o LICITANTE que atenda aos requisitos exigidos pela legislação aplicável deverá apresentar, para efeito de equalização de propostas e julgamento, a cotação do seu preço e todos os lances, na forma abaixo:

- 5.2.7.1 acrescer ao preço final 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento) referentes ao diferencial de alíquota, conforme fundamentação no convênio ICMS 142/2018. O Estado

do Rio de Janeiro orienta a adoção da base dupla para o cálculo do DIFAL.

5.2.8 O FORNECIMENTO feito por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo SIMPLES, não dispensa a ELETRONUCLEAR S.A. do recolhimento do diferencial de alíquotas do ICMS, de fora do Estado, de mercadorias destinadas a ATIVO IMOBILIZADO e CONSUMO. Desta forma, o LICITANTE (Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP) optante pelo SIMPLES, que não esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar, também, para efeito de EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS e JULGAMENTO, na cotação do seu preço e todos os lances, o acréscimo ao preço final dos 12,82% (doze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) ou 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento), conforme o caso.

5.2.9 Os preços cotados para os materiais deverão incluir, onde for aplicável, a embalagem, além de quaisquer custos administrativos e de todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a ELETRONUCLEAR S.A. de quaisquer custos adicionais.

6 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O LICITANTE que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender aos requisitos da referida Lei, manifestar em campo próprio do sistema que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.2 Quando não houver mais lances, será verificada, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, a ocorrência de empate. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, o qual é processado automaticamente pelo sistema Compras Governamentais;

6.2.1 entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a mais bem classificada que não seja enquadrada como micro ou pequena empresa;

6.3 para efeito do disposto no subitem 6.2 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 imediatamente após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova PROPOSTA, inferior ao daquela detentora da melhor oferta;

6.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 acima na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2 acima, será verificada, automaticamente, pelo sistema, aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.4 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM 1, observados os prazos para FORNECIMENTO, as especificações técnicas e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.

ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE
NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

Nome da cidade, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

[], inscrito(a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETRONUCLEAR S.A.

Declara, outrossim, que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com membros da Alta Administração, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou qualquer empregado que faça parte da área requisitante ou da área de suprimentos (comercial).

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, não está impedida de ser contratada pela ELETRONUCLEAR S.A.

Representante Legal

NOTA: a declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ELETRONUCLEAR S.A.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATADA:

CNPJ:

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 910847 - 50/2026

CONTROLE INTERNO: DAB.A/PE -126/2026

VALOR DO CONTRATO:

BASE DO PREÇO: /

RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS DA ELETRONUCLEAR S.A.

REQUISIÇÃO Nº.

CONTA RAZÃO Nº: NÃO APLICÁVEL

ITEM FINANCEIRO Nº: 1127121001

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: NÃO APLICÁVEL

CENTRO FINANCEIRO Nº: C24N

ELEMENTO PEP Nº: NÃO APLICÁVEL

UTILIZAÇÃO DE MATERIAL: CONSUMO

ÍNDICE

CLÁUSULA 1 ^a	OBJETO.....	3
CLÁUSULA 2 ^a	DOCUMENTOS CONTRATUAIS.....	3
CLÁUSULA 3 ^a	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
CLÁUSULA 4 ^a	OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR S.A.	4
CLÁUSULA 5 ^a	PREÇOS	5
CLÁUSULA 6 ^a	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	5
CLÁUSULA 7 ^a	GARANTIA TÉCNICA	7
CLÁUSULA 8 ^a	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA.....	7
CLÁUSULA 9 ^a	RESCISÃO	7
CLÁUSULA 10	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.....	8
CLÁUSULA 11	PENALIDADES.....	8
CLÁUSULA 12	RESPONSABILIDADE CIVIL	9
CLÁUSULA 13	ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR S.A.	10
CLÁUSULA 14	RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	11
CLÁUSULA 15	TRIBUTOS.....	12
CLÁUSULA 16	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
CLÁUSULA 17	VALOR DO CONTRATO	13
CLÁUSULA 18	RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO	13
CLÁUSULA 19	COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	13
CLÁUSULA 20	NOVAÇÃO	13
CLÁUSULA 21	CONFORMIDADE	14
CLÁUSULA 22	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	16
CLÁUSULA 23	FORO.....	16

ELETRONUCLEAR S.A., com sede na rua da Candelária nº. 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº. 42.540.211/0001-67, e na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 84.781.533, doravante denominada ELETRONUCLEAR S.A., de um lado, e de outro lado a vencedora do certame descrito neste CONTRATO, doravante denominada CONTRATADA, denominados conjuntamente como PARTES, neste ato, representadas pelos seus Diretores ou Procuradores devidamente identificados e na forma da lei autorizados, que “in fine” assinam.

As PARTES têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

- 1.1 Constitui OBJETO deste CONTRATO o FORNECIMENTO, pela CONTRATADA, do objeto previsto nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO, em conformidade com os termos e condições nele estipulados.
- 1.2 Este CONTRATO será regido pelo disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETRONUCLEAR, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Canais-de-Negocios/Licitacoes/Documents/Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf>, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (caso se trate de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e posteriores alterações, sendo os casos omissos dirimidos pela ELETRONUCLEAR S.A., observada a legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1 Este CONTRATO será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir, que são de pleno conhecimento das PARTES e constituem parte integrante deste instrumento:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos, em especial as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO – ANEXO I, deste CONTRATO, e toda correspondência emitida pela ELETRONUCLEAR S.A. para esclarecimento ou alteração do Edital e seus anexos;
 - b) proposta da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos relacionados nesta cláusula são considerados pelas PARTES completos e suficientes para definirem o objeto deste CONTRATO.
- 2.3 Ocorrendo divergência entre os termos deste CONTRATO e qualquer dos documentos mencionados nesta Cláusula ou desses últimos entre si, prevalecerá sempre o CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que se encontram listados no item 2.1 acima.
- 2.4 A CONTRATADA não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais, e nem pleitear prorrogação de prazos ou revisão de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou sob alegação de desconhecimento de atos ou fatos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste CONTRATO.

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF – Rev. Ago/2026

- 2.5 Qualquer alteração deste CONTRATO somente será considerada quando feita através de ADITAMENTO, assinado pelas PARTES, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 7º do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16 e no artigo 94, Item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETRONUCLEAR, que permitem a formalização por simples apostilamento.

CLÁUSULA 3ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Além de assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução deste CONTRATO, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais, a CONTRATADA deverá:
- 3.1.1 manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para contratação;
- 3.1.2 obter todos os dados necessários à execução deste CONTRATO;
- 3.1.3 prestar à ELETRONUCLEAR S.A. quaisquer esclarecimentos relacionados;
- 3.1.4 permitir que a ELETRONUCLEAR S.A., a qualquer tempo, vistorie as instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais utilizados na execução deste CONTRATO, no que couber;
- 3.1.5 isentar a ELETRONUCLEAR S.A. de todas as reclamações, reivindicações e ou ações referentes, direta ou indiretamente, à execução deste CONTRATO, resultantes de seus atos e/ou suas omissões;
- 3.1.6 respeitar e fazer com que todo o seu pessoal alocado a este CONTRATO respeite e cumpra as leis, normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, vigentes no país, bem como as normas, regulamentos e procedimentos da ELETRONUCLEAR S.A. relacionados a estes assuntos.
- 3.1.7 respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Quem-Somos/PublishingImages/Governanca-Corporativa/pdfs/Codigo-de-Conduta-Etica-e-Integridade-2022.pdf#search=c%C3%B3digo%20de%20%C3%A9tica>, sob pena de submeter-se às sanções previstas neste CONTRATO.
- 3.2 Demais obrigações da CONTRATADA constam das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO.

CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES DA ELETRONUCLEAR S.A.

- 4.1 Constituem obrigações da ELETRONUCLEAR S.A., além de outras constantes deste CONTRATO:
- 4.1.1 efetuar os pagamentos estabelecidos neste CONTRATO;
- 4.1.2 recusar qualquer equipamento, peça ou material que, justificadamente, não atenda ao estabelecido neste CONTRATO;

- 4.1.3 atender à solicitação de comparecimento para execução de inspeção ou acompanhamento de teste, se aplicável;
- 4.1.4 sustar a execução total ou parcial deste CONTRATO, a qualquer tempo, sempre que a sua execução não estiver de acordo com os requisitos nele estabelecidos.

CLÁUSULA 5ª PREÇOS

- 5.1 Pelo FORNECIMENTO, objeto deste CONTRATO, a ELETRONUCLEAR S.A. pagará à CONTRATADA o(s) preço(s), incluindo impostos, conforme discriminado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO – ANEXO I.
- 5.1.1 Nos preços do(s) fornecimento(s) estão consideradas as incidências de ICMS e IPI, nas alíquotas discriminadas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.
- 5.1.2 Na hipótese de reajuste de preço, deverá ser observado o previsto nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO.

CLÁUSULA 6ª CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 FATURAMENTO
- 6.1.1 Com base no Ajuste SINIEF CONFAZ nº 07/05 e Protocolo ICMS nº 42/09, publicado no D.O.U., em 15.07.2009, a ELETRONUCLEAR S.A. aceitará somente Nota Fiscal Eletrônica.
- 6.1.1.1 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas para o seguinte endereço:
sna3sed@eletronuclear.gov.br
- 6.1.2 Os demais documentos de cobrança, condicionados à aprovação da ELETRONUCLEAR S.A., serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data de conclusão do evento contratual gerador de faturamento (ou cobrança). Se o dia do vencimento do prazo cair no sábado, domingo, feriado nacional ou local, o prazo para o pagamento será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.3 Os documentos de cobrança serão emitidos, pela CONTRATADA, por ocasião do cumprimento dos eventos e nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.
- 6.1.4 Os documentos de cobrança, indicando o número deste CONTRATO, o CNPJ e a inscrição estadual da ELETRONUCLEAR S.A., deverão ser emitidos em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, pelo seu valor básico e pelo valor de reajuste, separadamente, quando aplicável, não sendo admitidos documentos de cobrança que façam referência a diversos contratos.
- 6.1.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues e protocolados na ELETRONUCLEAR S.A. no endereço descrito nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO.
- 6.1.6 Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência do evento que autorize a cobrança.
- 6.2 PAGAMENTOS
- 6.2.1 Para que a ELETRONUCLEAR S.A. possa cumprir o prazo de pagamento, estabelecido no subitem 6.1.2, os documentos de cobrança deverão ser entregues à ELETRONUCLEAR S.A. até o 3º (terceiro) dia útil após o cumprimento do evento gerador de faturamento (ou

cobrança).

- 6.2.2 Caso a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança em desacordo com os subitens 6.2.1 acima, o prazo de pagamento definido no subitem 6.1.2 será prorrogado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na apresentação dos documentos de cobrança.
- 6.2.3 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos exclusivamente pela CONTRATADA. Procedimento diverso acarretará, sem ônus para a ELETRONUCLEAR S.A., a contagem de novo prazo para pagamento, indicado no subitem 6.1.2, a partir dos documentos corretos, em nome da CONTRATADA.
- 6.2.4 Em caso de dúvidas nos documentos de cobrança, a ELETRONUCLEAR S.A. poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, com vencimento no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a cobrança aprovada pela ELETRONUCLEAR S.A., sem ônus adicionais.
- 6.2.5 Caso sejam verificadas diferenças, a maior ou a menor, nos valores cobrados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou (se a menor) serão objeto de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA, sem quaisquer acréscimos ou alterações.
- 6.2.6 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal relativa aos débitos previdenciários, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no momento do pagamento, estando sujeita, no caso de descumprimento, às penalidades previstas neste CONTRATO. Em cumprimento ao art. 34 da Lei nº. 10.833/03, de 29/12/2003, os documentos de cobrança sofrerão retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 6.2.6.1 A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor que estiver sendo pago, o percentual estabelecido pela Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa vigente à época do pagamento, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br.
- 6.2.6.2 Os casos de imunidade, isenção, não incidência e alíquota zero serão tratados nos termos da referida Instrução Normativa.
- 6.2.6.3 Caso a CONTRATADA estiver dispensada da retenção, deverá enviar uma declaração assinada pelo seu representante legal que comprove essa condição, na forma estabelecida pela mencionada Instrução Normativa.
- 6.2.7 Os pagamentos serão efetuados pela ELETRONUCLEAR S.A. através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a CONTRATADA obrigada a informar, no documento de cobrança, o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a ELETRONUCLEAR S.A. não efetuará os pagamentos.
- 6.2.8 Desde já, fica acertado que o comprovante do depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do pagamento.

- 6.2.9 A ELETRONUCLEAR S.A. não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste CONTRATO.
- 6.3 Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste CONTRATO, não se responsabilizando a ELETRONUCLEAR S.A. por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Se a CONTRATADA proceder de forma contrária ao aqui disposto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se as cominações legais e contratuais de que tratam a Lei nº. 13.303/2016 e este instrumento.
- 6.4 O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta Cláusula, no que for aplicável, facultará a ELETRONUCLEAR S.A. devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da sua reapresentação.
- 6.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ELETRONUCLEAR S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:
- $$EM = I \times VP \times N$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6/100/365) = 0,00016438$;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA TÉCNICA

- 7.1 A Garantia Técnica do FORNECIMENTO objeto deste CONTRATO será conforme estabelecido nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO.

CLÁUSULA 8ª INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo:
- 8.1.1 o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos intermediários e finais;
- 8.1.2 o desatendimento das determinações regulares do representante da ELETRONUCLEAR S.A. designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como de seus superiores;
- 8.1.3 o cometimento reiterado de faltas na execução deste CONTRATO;
- 8.1.4 o atraso injustificado no início da execução deste CONTRATO;
- 8.1.5 a lentidão do cumprimento deste CONTRATO, levando a ELETRONUCLEAR S.A. a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado;
- 8.1.6 a paralisação deste CONTRATO, sem justa causa e prévia comunicação expressa à ELETRONUCLEAR S.A.

CLÁUSULA 9ª RESCISÃO

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF – Rev. Ago/2026

- 9.1 São motivos de rescisão:
- 9.1.1 o inadimplemento da CONTRATADA, conforme Cláusula 8ª – INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA;
- 9.1.2 O descumprimento das obrigações constantes nas Cláusulas 20 - CONFORMIDADE e 12 - ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR S.A.
- 9.1.3 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 9.1.3.1 Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ficará a critério da ELETRONUCLEAR S.A. manter ou não este CONTRATO.
- 9.1.4 a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 9.1.5 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 9.1.6 a cisão, a fusão ou a incorporação da CONTRATADA se, a critério da ELETRONUCLEAR S.A., tais operações importarem em modificação da qualidade técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- 9.1.7 a subcontratação parcial do objeto contratual, sem a prévia e expressa autorização da ELETRONUCLEAR S.A., bem como a transferência, a cessão, a dação em garantia e a subcontratação total do objeto contratual;
- 9.1.8 a permissão, pela CONTRATADA, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz;
- 9.1.9 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 9.2 A rescisão deste CONTRATO obedecerá ao procedimento previsto no artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETRONUCLEAR

CLÁUSULA 10 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão contratual acarretará as seguintes consequências:
- 10.1.1 a rescisão contratual, com base nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.8 da Cláusula 9ª - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no mesmo e de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 10.1.2 A rescisão deste CONTRATO, com fundamento nos motivos constantes nos subitens 9.1.1 a 9.1.8 da Cláusula 9ª - RESCISÃO, ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à ELETRONUCLEAR S.A. Caso a multa aplicada não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela CONTRATADA, esta valerá como mínimo de indenização, podendo ser exigido valor suplementar, na forma do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

CLÁUSULA 11 PENALIDADES

- 11.1 O atraso injustificado na execução deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF – Rev. Ago/2026

de mora, na forma abaixo:

- 11.1.1 multa correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual.
- 11.1.2 Caso a condição contratual de entrega permita parcelamentos por lotes, entregas “pro rata”, entregas escalonadas ou por item e a quantidade em atraso não comprometa o fornecimento como um todo, o percentual da multa diária será aplicado sobre o valor da parcela ou item do fornecimento em atraso.
- 11.1.3 em caso de descumprimento reiterado das demais disposições contratuais, após devidamente comunicado pela ELETRONUCLEAR S.A., será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor deste CONTRATO
- 11.2 As multas previstas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula 10 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.
- 11.3 O total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste CONTRATO
- 11.4 As multas serão comunicadas por escrito pela ELETRONUCLEAR S.A., independentemente de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão, que lhe tiver dado causa.
- 11.5 As multas aqui previstas serão aplicadas após processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.6 A CONTRATADA poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da ELETRONUCLEAR S.A.
- 11.7 Após o recurso ter sido recebido e avaliado pela ELETRONUCLEAR S.A. e tendo confirmada a sanção, as penalidades serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ELETRONUCLEAR S.A., por força deste CONTRATO, ou ainda, da garantia de execução contratual prestada pela CONTRATADA.
- 11.8 Comprovado os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ELETRONUCLEAR S.A., em relação aos eventos arrolados nos itens acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades dispostas nesta Cláusula.
- 11.9 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo à ação de ressarcimento pelos prejuízos causados, a aplicação das multas previstas na Cláusula RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, caso se comprove, por meio de processo administrativo, com garantia do contraditório em ampla defesa, que a Contratada praticou atos lesivos à Eletronuclear, nos termos da Cláusula 12.
- 11.10 A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, limitada à 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, no caso de violação da Cláusula 21 - CONFORMIDADE, excluídas as penalidades previstas no subitem acima.

CLÁUSULA 12 RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1 A CONTRATADA será responsável por danos à propriedade e/ou por danos pessoais

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF – Rev. Ago/2026

causados à ELETRONUCLEAR S.A. como resultado direto de ação ou omissão por parte da CONTRATADA, durante a execução das suas obrigações sob este CONTRATO.

- 12.2 A responsabilidade total da CONTRATADA por danos à propriedade e por danos pessoais decorrentes do FORNECIMENTO objeto deste CONTRATO, não poderá exceder, em qualquer caso, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, conforme CLÁUSULA 17.
- 12.3 A responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes da execução deste CONTRATO está limitada a danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e à legislação aplicável, excluindo-se lucros cessantes, danos indiretos ou consequentes, perdas de dado e informação, perdas de uso de propriedade da ELETRONUCLEAR S.A., equipamentos ou sistema de energia, aumento dos custos de qualquer natureza, incluindo, mas não limitado, ao custo de capital, de combustível e de compra ou reposição de energia, ou reclamações de clientes da ELETRONUCLEAR S.A.

CLÁUSULA 13 ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR S.A.

- 13.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula 14 - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à ELETRONUCLEAR S.A., assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA 14 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 14.1 A prática pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula 13 - ATOS LESIVOS À ELETRONUCLEAR S.A. deste CONTRATO, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022, que a regulamenta, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
 - b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
 - c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, o cálculo da multa deverá obedecer ao que estabelece o Decreto nº 11.129/2022.
 - d) será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 O cálculo da multa prevista na alínea "a" do item 14.1 respeitará o que estabelece o Decreto nº 11.129/2022.
- 14.3 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos da Cláusula 11 - PENALIDADES e da Cláusula 8ª - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.4 As sanções descritas no item 14.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 14.5 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de ELETRONUCLEAR S.A.
- 14.6 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 14.7 A CONTRATADA sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra ELETRONUCLEAR S.A., nos termos da Lei nº 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação

nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

- 14.8 A publicação a que se refere o item 14.7 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à ELETRONUCLEAR S.A. resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão à regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto 11.129/2022, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações.
- 14.11 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 14.12 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste CONTRATO e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA 15 TRIBUTOS

- 15.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições fiscais, parafiscais, incluindo as societárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidos em decorrência do FORNECIMENTO, objeto deste CONTRATO, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo exato cumprimento de todas as formalidades legais pertinentes perante as autoridades competentes.
- 15.2 Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA pelo valor líquido.
- 15.3 A criação, alteração ou extinção de qualquer tributo ou encargo legal, bem como a verificação de superveniência de disposição legal, quando ocorrida após a data de apresentação da PROPOSTA, de comprovada e direta repercussão nos preços deste CONTRATO, implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.4 A CONTRATADA isenta a ELETRONUCLEAR S.A. de quaisquer reclamações, pleitos e/ou ônus referentes ao pagamento de débitos, multas, juros, correção monetária e outros encargos resultantes do não cumprimento de suas obrigações tributárias e parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciária e/ou securitárias.

CLÁUSULA 16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O prazo de vigência deste CONTRATO inicia-se após a data de assinatura deste instrumento e encerra-se com o recebimento do FORNECIMENTO nos termos da Cláusula 18 – RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO, sem prejuízo da Cláusula 7ª – GARANTIA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF – Rev. Ago/2026

TÉCNICA deste CONTRATO e demais garantias decorrentes da legislação em vigor.

CLÁUSULA 17 VALOR DO CONTRATO

- 17.1 O valor do presente CONTRATO está definido nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO – ANEXO I.
- 17.1.1 No valor do CONTRATO estão excluídos quaisquer reajustamentos, correções e/ou benefícios fiscais que venham a incidir sobre os preços contratados.
- 17.2 Para todos os efeitos legais, inclusive eventual imposição de multas/penalidades, o valor deste CONTRATO é igual ao seu custo final, entendendo-se como tal as suas revisões, eventuais acréscimos e reajustamentos, de acordo com as disposições contratualmente estabelecidas.
- 17.3 Poderão ser ajustados entre as PARTES acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos quantitativos do objeto contratual, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a manter as mesmas condições, preços e remunerações contratuais.
- 17.4 Os dispêndios previstos para a execução do presente CONTRATO correrão por conta dos recursos próprios da ELETRONUCLEAR S.A.

CLÁUSULA 18 RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

- 18.1 O recebimento do FORNECIMENTO, ora contratado, dar-se-á da seguinte forma:
- 18.1.1 Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega total do FORNECIMENTO, objeto deste instrumento contratual, a ELETRONUCLEAR S.A. emitirá um RECIBO, em consonância com o art. 86, Item 1, alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos da ELETRONUCLEAR, caracterizando o recebimento definitivo e aceitação do referido objeto, permanecendo válida a Garantia Técnica, nos termos da Cláusula 7ª, deste CONTRATO.

CLÁUSULA 19 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 19.1 Toda a CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL referente a este CONTRATO deverá ser endereçada conforme a seguir:
- 19.1.1 Para a ELETRONUCLEAR S.A.:
- Para o e-mail: adcona@eletronuclear.gov.br
- 19.1.2 Para a CONTRATADA:
- Preferencialmente pelo email:
- Nome:
- Endereço:
- Tel.: ()

CLÁUSULA 20 NOVAÇÃO

- 20.1 A não utilização, pela ELETRONUCLEAR S.A., de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF – Rev. Ago/2026

previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da ELETRONUCLEAR S.A., neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais ou regulamentares.

CLÁUSULA 21 CONFORMIDADE

- 21.1 A CONTRATADA se obriga a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear e os normativos internos do Programa de Integridade da Eletronuclear, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.eletronuclear.gov.br/Quem-Somos/PublishingImages/Governanca-Corporativa/pdfs/Codigo-de-Conduta-Etica-e-Integridade-2022.pdf#search=c%C3%B3digo%20de%20%C3%A9tica>, sob pena de submeter-se às sanções previstas neste CONTRATO.
- 21.2 A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente CONTRATO, declara e garante que ela própria ou qualquer pessoa agindo em seu nome:
- i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 327-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, nem para o benefício direto ou indireto de partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”); e
 - ii) adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este CONTRATO, a CONTRATADA declara e garante que ela ou qualquer pessoa agindo em seu nome não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei 9.613/98 e demais legislações aplicáveis à CONTRATADA.
- 21.3 A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ELETRONUCLEAR S.A. de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA por ela e/ou por seus membros referente ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a ELETRONUCLEAR S.A. informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela ELETRONUCLEAR S.A.
- 21.4 A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a ELETRONUCLEAR S.A. isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e

despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

- 21.5 A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da ELETRONUCLEAR S.A. relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta Cláusula.
- 21.6 A CONTRATADA se obriga a permitir a realização de auditorias e demais medidas de integridade por iniciativa da Eletronuclear, sempre que necessário e de forma fundamentada, em suas dependências, com acesso aos livros, registros, políticas, documentos e informações disponíveis, devendo disponibilizar todo acesso necessário à ELETRONUCLEAR S.A. ou a empresas especializadas indicadas por ela, devendo ainda, se obrigar:
- i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 21.2;
 - ii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;
 - iii) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento deste Contrato.
- 21.7 A partir da data de assinatura do presente contrato e nos 05 (cinco) anos após o seu encerramento, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a CONTRATADA deverá permitir as medidas previstas no subitem 21.6, inclusive com a entrevista dos sócios, administradores e funcionários da Contratada, com vistas a apurar violação ao Programa de Integridade da Eletronuclear e as cláusulas contratuais.
- 21.8 A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela ELETRONUCLEAR S.A., em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer pessoa agindo em seu nome.
- 21.9 A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, toda solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da ELETRONUCLEAR S.A. para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente CONTRATO, nos termos da Declaração de Integridade
- 21.10 A ELETRONUCLEAR poderá realizar reavaliações periódicas de integridade (due diligence) da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, podendo solicitar documentos e informações complementares relacionados ao cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula.
- 21.11 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à ELETRONUCLEAR qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, real ou potencial, relacionado à execução do CONTRATO.

21.12 A CONTRATADA será responsável por assegurar que seus subcontratados, fornecedores, consultores, representantes e terceiros vinculados à execução do CONTRATO observem integralmente as disposições desta Cláusula e das Leis Anticorrupção aplicáveis.

CLÁUSULA 22 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, nacional ou internacional, as quais estejam sujeitas, como a LGPD, GDPR, dentre outras, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.
- 22.2 As partes são responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação no âmbito deste CONTRATO, sendo-lhes garantido o direito de regresso contra a PARTE que comprovadamente der causa ao evento, observados os termos e limites indicados nos artigos 42 e 43 da Lei 13.709/2018.
- 22.3 As Partes devem informar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a outra Parte caso haja algum incidente de segurança confirmado ou sob suspeita, envolvendo dados pessoais tratados no âmbito do presente instrumento, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

CLÁUSULA 23 FORO

- 23.1 Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam este CONTRATO, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____.

ELETRONUCLEAR S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF - Rev. Ago/2026

ÍNDICE

- 1. OBJETO**
- 2. ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO**
- 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 4. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**
- 5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 6. FATURAMENTO**
- 7. DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**
- 8. GARANTIA TÉCNICA**
- 9. PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÃO / LOCAL**

1 OBJETO: FORNECIMENTO DE ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO

1.1 O presente CONTRATO compreende o FORNECIMENTO conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	2 conjuntos	<p>ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO LÂMINAS</p> <p>Cubos com furo-guia, espaçador bipartido; balanceamento dinâmico ISO G 2,5; potência serviço 6000HP; rotação serviço 1800RPM; fator serviço 1,65; momento inércia 4,006285kg-m²; acoplamento lâminas flexíveis; diâmetro do furo 5in lado motor x 5.1/2in lado caixa multiplicadora; desalinhamento axial máximo 4,4mm; desalinhamento angular máximo 20 min; desalinhamento radial máximo 1,65mm; lâminas com tratamento térmico: fosfatização /Zn-12%Ni; para motor x caixa multiplicadora.</p> <p>Referência: PWBY-05500-1PP-4191#TT.ZINCO - ALTRA INDUSTRIAL MOTION DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA</p>

2 ESPECIFICIDADE DO FORNECIMENTO

2.1 NOTAS TÉCNICAS EXTERNAS RELACIONADAS NA REQUISIÇÃO

2.1.1 Notas técnicas aplicáveis:

2.1.1.1 A CONTRATADA deverá enviar juntamente com o material, uma cópia do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) de aquisição do produto junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, para confirmação da origem do material. quando aplicável, deverá constar o nº de corrida ou o nº de série ou o nº de lote ou o nº de batelada do produto. adicionalmente, no campo dados adicionais no DANFE da contratada, deverá constar o nome do fabricante ou distribuidor autorizado e o nº do DANFE de aquisição do produto. (01247-E)

2.1.1.2 As embalagens deverão ser providas de identificação da quantidade de peças fornecidas em cada lote embalado, bem como deverão indicar o número da requisição/item, pedido/item e referência do fabricante (*part number*) no material em local visível e adequado. (02316-E)

2.1.1.3 aplicação do(s) material(ais) local - Usina Nuclear Angra I *sistema principal - sistema cond/água alimentação *aplicação específica no sistema - bomba centrífuga de água de alimentação, ref. 1F-7777, 18x18x18-hdr, series 741n0293,741n0294 e 741n0295 (Byron Jackson Pumps Div) *número(s) de operação - FW-1A/FW-1B/FW-1C (00126-E)

2.1.1.4 aplicação do(s) material(ais) local - Usina Nuclear Angra I *sistema principal - bomba centrífuga e sistema cond/água alimentação *aplicação específica no sistema - motor elétrico indução, referência 4534c20 e 5CS50(Westinghouse) *número(s) de operação - TAG`s FW-1A/1B/1C (03467-E)

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações da CONTRATADA já mencionadas no CONTRATO, deverão ser consideradas, ainda:

- 3.1.1 respeitar o horário limite para a carga e descarga no canteiro de obras na CNAAA, das 7h30m às 11h e das 13h30m às 16h nos dias úteis (segunda a sexta-feira), bem como a jornada normal de trabalho e as horas suplementares, regularmente estabelecidas;
- 3.1.2 responder pela guarda e conservação de qualquer material e/ou documento de propriedade da ELETRONUCLEAR S.A., relacionados a este CONTRATO;
- 3.1.3 acatar e respeitar, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados pela ELETRONUCLEAR S.A. e/ou terceiros, os regulamentos e normas adotados pela mesma;

4 PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- 4.1 Os preços deste CONTRATO são, incluindo todos os impostos, os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2 conjuntos	ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO LÂMINAS	R\$	R\$

VALOR DO CONTRATO R\$.

ALÍQUOTA DE ICMS origem:

ALÍQUOTA DE IPI:

ST:

5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1 Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis.

6 FATURAMENTO

- 6.1 O faturamento será de 100% (cem por cento) "*pro rata*", contra entregas parceladas do fornecimento.

7 DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

- 7.1 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e entregues na ELETRONUCLEAR S.A., observando-se os seguintes dados e endereço:

ELETRONUCLEAR S.A.
Departamento de Gestão de Contratos e Fornecedores – DGC.A
Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, Km 521,56 - Itaorna
CEP: 23948-000, Angra dos Reis, RJ
CNPJ: 42.540.211/0002-48
Inscrição Estadual: 84.781.576

8 GARANTIA TÉCNICA

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - CPF - Rev. Ago/2026

- 8.1 O FORNECIMENTO objeto deste CONTRATO será garantido pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua aceitação pela ELETRONUCLEAR S.A..
- 8.2 A ELETRONUCLEAR S.A. deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer vício, defeitos ou incorreções na fabricação por ela verificada no FORNECIMENTO.
- 8.3 Caso a CONTRATADA se recuse a corrigir a deficiência de acordo com o item acima ou não conseguir executá-la dentro do prazo e condições estabelecidas, por razões atribuíveis a mesma, ou em caso de emergência, a ELETRONUCLEAR S.A. ou sua designada poderá executar as correções necessárias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas daí resultantes.
- 8.4 Para a correção efetuada pela CONTRATADA será dada a garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua finalização, sem prejuízo da garantia prevista no item 8.1 acima.

9 PRAZO DE ENTREGA / CONDIÇÃO LOCAL

- 9.1 O prazo de entrega do FORNECIMENTO, objeto deste CONTRATO, é de até 90 (noventa) dias corridos, contados após a data da assinatura deste instrumento contratual.
- 9.2 O prazo estabelecido no item 9.1 poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 9.3 A entrega do FORNECIMENTO, objeto deste CONTRATO, deverá ser no seguinte endereço:

ELETRONUCLEAR S.A.
CIP – Departamento de Gestão de Estoque e Logística – DGE.A
Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N – Km 521,56 – Itaorna
CNPJ: 42.540.211/0002-48
CEP: 23948-000, Angra dos Reis, RJ
Horário: 2ª a 6ª feira: 07h30min às 11h – Manhã
13h30min às 16h – Tarde

SEÇÃO VI

PLANILHA(S) DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 910847 – 50/2026****SEÇÃO VI - PLANILHA DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS DESTINADOS A ATIVO IMOBILIZADO E CONSUMO
(FORNECIMENTO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ICMS)****FL. 1/3**

Item	Descrição resumida conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 910847 – 50/2026	Preço Unitário Equalizado (Último Valor Registrado no ComprasNet) (A)	Preço Unitário Faturado (Valor a ser contratado) (B) = (A) / 1,1282 ou / 1,2308	Quantidade (C)	Valor Total Equalizado (Último Valor Registrado no ComprasNet) (*) (A) x (C)	Impostos Incidentes (**)			NCM
						ICMS ALÍQUOTA INTERESTADUAL	IPI ALÍQUOTA	DIFAL ALÍQUOTA	
1	ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO LÂMINAS Cubos com furo-guia, espaçador bipartido; balanceamento dinâmico ISO G 2,5; potência serviço 6000HP; rotação serviço 1800RPM; fator serviço 1,65; momento inércia 4,006285kg·m ² ; acoplamento lâminas flexíveis; diâmetro do furo 5in lado motor x 5.1/2in lado caixa multiplicadora; desalinhamento axial máximo 4,4mm; desalinhamento angular máximo 20 min; desalinhamento radial máximo 1,65mm; lâminas com tratamento térmico: fosfatização /Zn-12%Ni; para motor x caixa multiplicadora. Referência: PWBY-05500-1PP-4191#TT.ZINCO - ALTRA INDUSTRIAL MOTION DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	R\$	2 conjuntos	R\$	%	%	%	
VALOR TOTAL					R\$				

(*) Valor incluindo a diferença de ICMS interestadual calculado conforme item 3 da Seção II do Edital, a ser adotado pelo LICITANTE para fim de COTAÇÃO.**(**) Alíquotas que serão destacadas no documento fiscal, em caso de contratação, bem como a alíquota correspondente à diferença do ICMS interestadual.**

Informações Bancárias

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 910847 – 50/2026****SEÇÃO VI - PLANILHA DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS DESTINADOS A ATIVO IMOBILIZADO E CONSUMO
(FORNECIMENTO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ICMS)****FL. 2/3****Banco:****Agência:****Praça:****Nº Conta Corrente:****Validade de Proposta:**

Conforme Cláusula "VALIDADE DA PROPOSTA" do Edital.

Prazo de entrega:

Conforme Cláusula "PRAZO DE ENTREGA" do Edital.

Garantia:

Conforme Cláusula "GARANTIA TÉCNICA" do Edital.

Condição/Local de entrega:

Conforme Cláusula "PRAZO DE ENTREGA/CONDIÇÃO/LOCAL" do Edital.

Prazo de Pagamento:

Conforme Cláusula "CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO" do Edital.

Tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 87/2015, a ELETRONUCLEAR S.A., como contribuinte do imposto, será responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual. Desta forma, o LICITANTE que não esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar, também, para efeito de EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS e JULGAMENTO, a cotação do seu preço e todos os lances, na forma abaixo:

Acrescer ao seu preço final os 12,82% (doze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) referentes ao diferencial de alíquota, conforme fundamentação no convênio ICMS 142/2018. O Estado do Rio de Janeiro orienta a adoção da base dupla para o cálculo do DIFAL.

Para fins de contratação, a ELETRONUCLEAR S.A. irá considerar o valor calculado com a alíquota interestadual do ICMS praticado para o Estado do Rio de Janeiro (12%).

De acordo com a Resolução nº 13/12, do Senado Federal, aplicar-se-á a alíquota de 4% (quatro por cento) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior com conteúdo de importação superior a 40%. Nesse caso, o LICITANTE que atenda aos requisitos exigidos pela legislação aplicável deverá apresentar, para efeito de equalização de propostas e julgamento, a cotação do seu preço e todos os lances, na forma abaixo:

Acrescer ao preço final 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento) referentes ao diferencial de alíquota, conforme fundamentação no convênio ICMS 142/2018. O Estado do Rio de Janeiro orienta a adoção da base dupla para o cálculo do DIFAL.

Para fins de contratação, a ELETRONUCLEAR S.A. irá considerar o valor calculado com a alíquota interestadual de 4% (quatro por cento).

O FORNECIMENTO feito por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo SIMPLES, não dispensa a ELETRONUCLEAR S.A. do recolhimento do diferencial de alíquotas do ICMS, de fora do Estado, de mercadorias destinadas a ATIVO IMOBILIZADO e CONSUMO. Desta forma, o LICITANTE (Microempresas - ME ou

Elaborado pelo Departamento de Aquisição de Bens - (E.B.L.)

Pré-aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletronuclear - 2026

IN 13.16 - EPE – Rev. Ago/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 910847 – 50/2026****SEÇÃO VI - PLANILHA DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS DESTINADOS A ATIVO IMOBILIZADO E CONSUMO
(FORNECIMENTO SUJEITO AO RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ICMS)****FL. 3/3**

Empresas de Pequeno Porte – EPP) optante pelo SIMPLES, que não esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar, também, para efeito de EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS e JULGAMENTO, na cotação do seu preço e todos os lances, o acréscimo ao preço final dos 12.82% (doze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) ou 23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento), conforme o caso.

O(S) ÍTEM(NS) PROPOSTO(S) POSSUI(EM) INCENTIVO E/OU ESTÁ(ÃO) SUJEITO(S) À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA?

SIM	NÃO
------------	------------

SE SIM, QUAIS? _____**SE SIM, INFORMAR O CONVÊNIO E/OU PROTOCOLO:** _____

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital e que o material/equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas requeridas. Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR S.A.

Nome da Empresa LICITANTE**Local e Data****Assinatura identificada e carimbo da LICITANTE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 910847 – 50/2026****SEÇÃO VI - PLANILHA DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS DESTINADOS A ATIVO IMOBILIZADO E CONSUMO. (PARA LICITANTE LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)****FL. 1/2**

Item	Descrição resumida conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 910847 – 50/2026	Preço Unitário Faturado (Último Valor Registrado no ComprasNet) (A)	Quantidade (B)	Valor Total com Impostos (Último Valor Registrado no ComprasNet) (A) x (B)	Impostos Incidentes (*)		NCM
					ICMS ALÍQUOTA	IPI ALÍQUOTA	
1	ACOPLAMENTO FLEXÍVEL COMPLETO LÂMINAS Cubos com furo-guia, espaçador bipartido; balanceamento dinâmico ISO G 2,5; potência serviço 6000HP; rotação serviço 1800RPM; fator serviço 1,65; momento inércia 4,006285kg.m ² ; acoplamento lâminas flexíveis; diâmetro do furo 5in lado motor x 5.1/2in lado caixa multiplicadora; desalinhamento axial máximo 4,4mm; desalinhamento angular máximo 20 min; desalinhamento radial máximo 1,65mm; lâminas com tratamento térmico: fosfatização /Zn-12%Ni; para motor x caixa multiplicadora. Referência: PWBY-05500-1PP-4191#TT.ZINCO - ALTRA INDUSTRIAL MOTION DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$	2 conjuntos	R\$	%	%	
VALOR TOTAL				R\$			

(*) Alíquotas que serão destacadas no documento fiscal, em caso de contratação.

Informações Bancárias			
Banco:	Agência:	Praça:	Nº Conta Corrente:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 910847 – 50/2026****SEÇÃO VI - PLANILHA DE MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS DESTINADOS A ATIVO IMOBILIZADO E CONSUMO. (PARA LICITANTE LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)****FL. 2/2**

Validade de Proposta: Conforme Cláusula "VALIDADE DA PROPOSTA" do Edital.

Prazo de entrega: Conforme Cláusula "PRAZO DE ENTREGA" do Edital.

Garantia: Conforme Cláusula "GARANTIA TÉCNICA" do Edital.

Condição/Local de entrega: Conforme Cláusula "PRAZO DE ENTREGA/CONDIÇÃO/LOCAL" do Edital.

Prazo de Pagamento: Conforme Cláusula "CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO" do Edital.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital e que o material/equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas requeridas. Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade da Eletronuclear, que se encontra disponível no endereço eletrônico da ELETRONUCLEAR S.A.

Nome da Empresa LICITANTE	Local e Data	Assinatura identificada e carimbo da LICITANTE